



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2015

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a aquisição, via sistema de registro de preços, de **purificadores de água e refis para purificadores de água.**

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 14h00 do dia 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba/PR
- CEP 80420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7342/7375

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do Comprasnet, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br, link AJUDA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

| ÍNDICE | |
|-----------------------------|---|
| 1. EDITAL: | |
| TÍTULO | ASSUNTO |
| 1 | DO OBJETO |
| 2 | DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
| 3 | DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO |
| 4 | DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS |
| 5 | DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL |
| 6 | DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO |
| 7 | DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO |
| 8 | DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS |
| 9 | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS |
| 10 | DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO |
| 11 | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 12 | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 13 | DA CONTRATAÇÃO |
| 14 | DAS PENALIDADES |
| 15 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |
| 2. ANEXOS AO EDITAL: | |
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL |
| ANEXO III | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N.º 100/2015

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelos Decretos n.º 5.450/2005 e 7.892/2013, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição, via sistema de registro de preços de que trata o Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de **purificadores de água e refis para purificadores de água**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de que trata o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.
- 1.3 Nos termos do título 8 deste edital, **as licitantes detentoras dos menores lances finais para os ITENS 02 e 03 deverão apresentar amostras dos produtos cotados.**
- 1.4 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site www.comprasnet.gov.br e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site www.comprasnet.gov.br, “Ajuda”, “Sicaf”, “Onde se Cadastrar?”.
- 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;**
 - cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc. IV da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc.III da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos para este procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto nº 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico a licitante deverá ofertar **PREÇO UNITÁRIO para o item** que deseja participar.
- 6.3.1 Os valores unitários máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a 60 dias, contados da data da sessão de abertura do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo TRT da 9ª Região, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.14 Após a aceitação da proposta melhor colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.15 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar **até as 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte ao dia da solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.15.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.16 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser digitalizados e enviados via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.17 A proposta e os documentos encaminhados por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba/PR
CEP 80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 100/2015**

8 – DAS AMOSTRAS

- 8.1 **APENAS PARA OS ITENS 02 e 03:** A licitante detentora do menor lance final deverá apresentar amostra do produto ofertado, a qual deverá ser entregue no endereço abaixo indicado, dentro do prazo máximo de cinco dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro:
- **Serviço de Material e Patrimônio**
Rua Vidal Natividade da Silva, nº 600, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82.900-110.
Horário: das 10h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Fone (41) 3310-7339
- 8.2 Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria licitante.
- 8.3 A amostra deverá estar devidamente **identificada** com o nome da **licitante e do processo de licitação (PO 100/2015)**.
- 8.4 O produto apresentado como amostra poderá ser aberto e submetido aos testes necessários.
- 8.5 **Será dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar a marca indicada como referência para o item.**

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.
- 9.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM**.
- 9.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para obtenção de um preço ainda menor.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas:
- I. Que consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
 - II. Que sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro.
 - III. Que apresentem preços superiores aos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- IV. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada;
 - V. **Das licitantes que tiverem a amostra de seu produto rejeitada pelo Tribunal.**
 - VI. **Das licitantes que não entregarem amostra do produto cotado ou a entregarem fora do prazo estabelecido no item 8.1.**
 - VII. Que forem formuladas em desconformidade com os termos estabelecidos neste edital.
- 9.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 9.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 9.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/05), e pelo sistema do Comprasnet.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação digitalizada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 10.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.3.1 - Habilitação Jurídica:**
- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
 - c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1973.
- 10.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 10.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

10.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

- a) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

10.3.4 – Da documentação complementar:

- a) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 10.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 ASSINATURA DA ATA

- 12.1.1 Homologado o Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, a qual terá o **prazo de até cinco dias úteis**, contados da intimação, para assinar o referido documento.
- 12.1.2 O disposto no item 12.1.1 aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 Caso a Licitante Vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, poderão ser examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 12.1.4 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região. A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 VIGÊNCIA DA ATA

- 12.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, contados de sua assinatura.

12.3 REVISÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA

- 12.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

12.4 CADASTRO DE RESERVA

- 12.4.1 Nos termos do art. 11, inc. II do Decreto nº 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será encaminhado à contratada via correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.
- 13.2 Os termos previstos no presente edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente formalizarão a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 13.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- 13.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.
- 13.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.
- 13.6 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 13.7 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 14.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 29, do Decreto 5.450/05.
- 15.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 15.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 15.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 15.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Patrícia Aimée Bruel Antônio
Ordenadora da Despesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente contratação destina-se ao registro de preços para aquisição dos itens a seguir:

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE PARA REGISTRO |
|------|---|--------------------------|
| 01 | Purificador de água elétrico compacto , conforme especificações detalhadas no item 1.2 deste Termo de Referência. <i>Marca de referência: IBBL FR 600 ou similar.</i> | 50 |
| 02 | Refil para purificador de água, compatível com a marca IBBL, modelo FR600. <i>Marca de referência: IBBL Refil C+3 ou similar.</i> | 300 |
| 03 | Refil para purificador de água, compatível com a marca Latina, modelo Puritronic. <i>Marca de referência: Latina Unidade de Purificação P355 ou similar.</i> | 100 |

1.2 **ITEM 01** - Purificador de água elétrico compacto, com as seguintes características mínimas:

- Purificador de água elétrico compacto, 110/127 V com duas temperaturas (natural e gelada) através de duas torneiras;
- Gabinete externo: plástico injetado de alta resistência, cor branca;
- Certificado INMETRO (selo de saúde e selo de segurança);
- Reservatório com capacidade mínima de 2 litros;
- Termostato de fácil acesso;
- Incluindo suporte para fixação em parede;
- Facilidade para a troca de refil;
- PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se para a reposição do estoque da Seção do Almoxarifado, o qual é utilizado nas unidades judiciárias do TRT do Paraná - 9ª Região.

3 DO PREÇO MÁXIMO

3.1 Os preços unitários máximos para a presente contratação são:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

| ITEM | OBJETO | Preço UNITÁRIO MÁXIMO (R\$) |
|------|--|-----------------------------|
| 01 | Purificador de água elétrico compacto | 748,74 |
| 02 | Refil para purificador IBBL FR 600 | 96,70 |
| 03 | Refil para purificador Latina Puritronic | 59,97 |

4 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 O prazo para a entrega dos produtos será de no máximo **30 dias**, contados da data em que a empresa contratada acusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente.
- 4.2 A entrega dos produtos deverá ser feita na Seção de Almojarifado e Expedição, Rua Vidal Natividade da Silva, 600, Bairro Cajuru - Curitiba - PR - CEP 82.900-110, telefone: (41) 3310-7755, entre 10h00 e 17h00.

5 DA GARANTIA

- 5.1 O prazo de garantia dos produtos será de **no mínimo 12 (doze) meses para o ITEM 01 (purificador de água)**, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.
- 5.1.1 Nesse período, a Contratada se compromete a efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeito, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação oficial por parte do Contratante.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:
- I. **Provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
 - II. **Definitivamente**, dentro do prazo de três dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.
- 6.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no tempo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 6.3 A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.

7 DOS DEVERES DO TRIBUNAL

- 7.1 Caberão ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- I. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
 - II. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
 - III. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

8 DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1 Competirá à Contratada, sem prejuízo de outras obrigações decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos, observado o disposto no caput do art. 54 da Lei 8.666/93:
- I. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;
 - II. Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante;
 - III. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;
 - IV. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto licitado;
 - V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93.
 - VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o prazo de garantia, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 9.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
- 9.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 9.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 9.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 9.7 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas vigentes.
- 9.8 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.
- 10.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- I) Havendo atraso na entrega dos produtos, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do objeto em mora;
 - II) Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da quantidade registrada;
 - III) Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da quantidade registrada.
 - IV) Havendo atraso na substituição ou reparação de equipamento no período de garantia, multa de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do respectivo equipamento;
 - V) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total da quantidade registrada.
- 10.3 Atingido o limite de 10 dias úteis, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a entrega dos produtos, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 10.4 A recusa injustificada em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas no inciso III do item 10.2 e 10.7 deste Termo de Referência.
- 10.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 10.6 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à contratada.
- 10.7 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 10.8 Na forma do parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei 8.666/93.
- 11.2 Cabe recurso à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 11.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, para que reconsidere a decisão ou os encaminhe, devidamente instruídos, à autoridade competente para julgamento.
- 11.4 As peças recursais poderão ser entregues no horário das 12 às 18 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.
- 11.5 As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 18 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

12 DA VINCULAÇÃO

- 12.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão n.º 100/2015 – Processo Geral n.º 1108/2015** e aos termos da proposta da empresa contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

| | | |
|----------------------|---------------------|------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CIDADE: | ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE: | FAX: | |
| E-MAIL: | | |
| PESSOA PARA CONTATO: | | |
| BANCO: | | |
| AG. N.º: | CONTA CORRENTE N.º: | |

2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO N° 100/2015:

A presente contratação destina-se ao registro de preços para aquisição de **purificadores de água e refis para purificadores de água**, conforme disposições descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital – **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2015**.

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE REGISTRADA TOTAL | MARCA / MODELO | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--------|-----------------------------|----------------|----------------|
| 01 | | | | R\$ |
| 02 | | | | R\$ |
| 03 | | | | R\$ |

3 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT da 9ª Região, localizado na Avenida Vicente Machado, 147 – 10º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80420-010, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, neste ato representado por _____(nome)_____, ____ (cargo)____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, Estado do _____, neste ato representado por _____(nome)_____, ____ (cargo)____, resolvem, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 100/2015**, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos objetos a seguir.

| ITEM | OBJETO /ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ MODELO | Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------------------|---------------|--|----------------------|
| | | | QUANTIDADE REGISTRADA | |
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |

| | |
|----------------------|--|
| EMPRESA: | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE: | |
| PESSOA PARA CONTATO: | |
| EMAIL: | |

CONDIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de contratação dos serviços obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do **Pregão n.º 100/2015**.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

(assinatura)

xxxxNOMExxxx

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

(assinatura)

xxxxNome do representante (sócio/procurador etc.) xxxx

xxxxxEmpresa vencedoraxxxxx